

## Relações étnico-raciais e formação docente: O pioneirismo do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Juiz de Fora

Lívia Torquato Ventura Canuto<sup>1</sup>

Departamento de Química, Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil

Ana Carolina Araújo da Silva

Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil

### RESUMO

Este artigo investigou a temática das Relações Étnico-Raciais (RERs) nos Projetos Pedagógicos do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Juiz de Fora, vigentes em 2023. A relevância do estudo decorre do pioneirismo na implementação das RERs nesta instituição. O objetivo foi identificar os documentos legais que fundamentam a obrigatoriedade das RERs na formação de professoras/es e analisar a presença da temática nos currículos ativos de Pedagogia publicados em 2011 e 2022. A investigação analisou: a) a presença dos termos “Relações Étnico-Raciais”, “Lei n.º 10.639/2003”, “Cultura”, “Raça” e “Afro-brasileiro/a” nos PPCs; b) quais disciplinas contemplavam a temática das RERs; e c) o caráter obrigatório ou eletivo dessas disciplinas e suas ementas. Tendo como referencial a Lei n.º 10.639/2003, os resultados indicam que, desde 2011, o curso contava com duas disciplinas obrigatórias voltadas às RERs, havendo ampliação dessa inserção a partir de 2017, pela criação de disciplina e inclusão de conteúdos e referências, embora marcada por retrocessos em determinadas ementas. A referida legislação não foi referenciada explicitamente nos documentos analisados. Concluímos que, apesar do compromisso institucional, a abordagem das RERs não se efetiva de forma obrigatória em todas as licenciaturas, sendo o curso de Pedagogia pioneiro na valorização da diversidade cultural.

**Palavras-chave:** Lei n.º 10.639/2003; Projeto pedagógico de curso; Pedagogia; Relações étnico-Raciais; Formação de professores.

### ABSTRACT

This article investigated the theme of Ethnic-Racial Relations (ERRs) in the Pedagogy Course Pedagogical Projects (PPCs) of the Federal University of Juiz de Fora (UFJF), in effect in 2023. The relevance of the study stems from the pioneering implementation of ERRs at this institution. The objective was to identify the legal documents that underpin the mandatory inclusion of ERRs in teacher education and to analyze the presence of this theme in the active Pedagogy curricula published in 2011 and 2022. The investigation examined: (a) the presence of the terms “Ethnic-Racial Relations,” “Law No. 10,639/2003,” “Culture,” “Race,” and “Afro-Brazilian” in the PPCs; (b) which subjects addressed ERRs; and (c) the mandatory or elective nature of these subjects and their syllabi. Grounded in Law No. 10,639/2003, the results indicate that, since 2011, the course included two mandatory courses addressing ERRs, with an expansion from 2017, through the creation of new subjects and the inclusion of content and references, although marked by setbacks in certain syllabi. The legislation was not explicitly referenced in the documents analyzed. We conclude that, despite institutional commitment, the approach to ERRs is not mandatory in all teacher education programs, with the Pedagogy course being a pioneer in valuing cultural diversity.

**Keywords:** Law No. 10.639/2003; Pedagogical course project; Pedagogy; Ethnic-racial relations; Teacher education.

---

<sup>1</sup> Endereço de contacto: Departamento de Química, Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900, Brasil.

Endereço de e-mail: livia.canuto@uffj.br.

## 1. Introdução

A obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira, instituída pela Lei Federal n.º 10.639/2003, constitui uma conquista histórica do Movimento Negro junto ao Estado brasileiro e um marco no enfrentamento ao eurocentrismo nos currículos escolares, ao impulsionar perspectivas interculturais na educação brasileira (Pereira, 2017). Embora vigente há mais de duas décadas, pesquisas indicam que esta legislação enfrenta limites estruturais em sua implementação, especialmente no âmbito da formação inicial de professoras/es (Deus, 2012). Este cenário evidencia a dissociação entre a normatividade legal e sua efetividade curricular, configurando a necessidade de investigar a incorporação das Relações Étnico-Raciais (RERs).

Estudos indicam que a formação de professoras/es deve contemplar a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) desde o início do processo formativo, a fim de preparar profissionais capazes de lidar com a diversidade cultural e com o enfrentamento ao racismo (Ignácio & Nogueira, 2022). Contudo, embora a formação de professoras/es seja um dos temas mais recorrentes na produção acadêmica sobre a ERER, Rodrigues et al. (2022) apontam que tais estudos reiteram a ausência do comprometimento dessa formação com a abordagem da temática.

Neste sentido, este artigo analisa as RERs nos Projetos Pedagógicos do Curso (PPCs) de Pedagogia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), vigentes no ano de 2023, considerando que esses documentos expressam escolhas políticas e pedagógicas que orientam a formação docente. O texto constitui um recorte de uma dissertação (Canuto, 2024) e pretende contribuir para o debate sobre a implementação da Lei n.º 10.639/2003 na formação inicial de professoras/es. A escolha por investigar a formação inicial de pedagogas/os fomentada pela UFJF justifica-se pelo pioneirismo institucional na implementação dessa legislação. Dessa forma, este artigo busca responder à seguinte questão: Quais os “(não)ditos” das RERs no curso de Pedagogia da UFJF? Tendo como objetivo analisar em que medida os PPCs de Pedagogia da UFJF, vigentes em 2023, incorporam perspectivas voltadas à decolonização do saber. Para isto, inicialmente apresentamos os marcos históricos e políticos da implantação da Lei n.º 10.639/2003, referencial teórico mobilizado para as análises dos PPCs. Em seguida, apresentamos a metodologia da pesquisa e, por fim, os resultados da análise dos documentos curriculares.

## 2. Os marcos históricos e políticos da Lei n.º 10.639/2003

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), promulgada em 1996, estabelece as diretrizes gerais de organização, funcionamento e gestão de todos os níveis e modalidades de ensino no Brasil. À época de sua elaboração, as reivindicações dos movimentos sociais negros pela inserção da História e Cultura Africana e Afro-brasileira no currículo escolar foram consideradas desnecessárias, por serem julgadas temáticas excessivamente específicas para o currículo nacional (Müller & Coelho, 2013). A justificativa apresentada pelos formuladores destacava que o quarto parágrafo do artigo 26 da LDB<sup>2</sup> abordava, parcialmente, a contribuição da população negra para a formação da sociedade brasileira. Tal impedimento se agrava diante da sub-representação de pessoas negras na elaboração da legislação, destacando-se, à época, apenas a atuação da senadora Benedita da Silva.

Em 2003, após intensas lutas históricas do Movimento Negro, foi promulgada a Lei Federal n.º 10.639/2003, que institui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira nos currículos das redes de ensino do Brasil (Pereira, 2017). Esta conquista representa a trajetória de resistência e organização coletiva da população negra em torno da educação, havendo antecedentes que ultrapassam as ações institucionalizadas (Ignácio & Nogueira, 2022; Silva, 2016). Nesse processo, Pereira e Silva (2016) destacam as contribuições de intelectuais e parlamentares negros que atuaram na elaboração dos projetos de leis que antecederam esta legislação, como Edson Cardoso, Ben-Hur Ferreira, Paulo Renato Paim, Abdias Nascimento e/ou Benedita da Silva.

Com a sanção da Lei n.º 10.639/2003, foram acrescentados à LDB artigos concernentes à diversidade cultural. Ao artigo 79, que dispõe da educação intercultural indígena, incorporaram-se os artigos 79-A e 79-B, sendo este último, responsável por instituir o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra. Já o artigo 79-A, que

---

<sup>2</sup> “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia” (Lei n.º 9.394, 1996).

previa a capacitação docente em História e Cultura Africana e Afro-brasileira, foi vetado sob a justificativa de incompatibilidade com a LDB.

Outra alteração significativa foi a inclusão do artigo 26-A, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira. Esse dispositivo definiu como conteúdos o estudo da História da África e dos povos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o papel da população negra na formação da sociedade nacional, estabelecendo que tais conteúdos devem perpassar todo o currículo escolar (Brasil, 2003). Essa modificação atribuiu às instituições de ensino a responsabilidade de incorporar, de forma transversal, essa temática. Diante desse marco, questionamos como esta legislação, no contexto da UFJF, impactou e impacta a formação de professoras/es e pedagogas/os, razão pela qual nos debruçamos sobre os documentos normativos dessa instituição.

### 3. Metodologia

O presente artigo teve como objetos empíricos os Projetos Pedagógicos do Curso e entrevistas com docentes negros, com foco nos PPCs de Pedagogia vigentes em 2023, aprovados em 2011 e 2022. A análise dos PPCs envolveu a identificação: a) da ocorrência e localização dos termos “Relações Étnico-Raciais”, “Lei n.º 10.639/2003”, “Cultura”, “Raça” e “Afro-brasileiro/a” nos PPCs; b) das disciplinas que contemplavam a temática das RERs; e c) do caráter obrigatório ou eletivo dessas disciplinas e suas ementas. A seleção dos termos apresentados no *item a* baseou-se na leitura dos PPCs de Licenciatura em Química da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), considerados em função da acessibilidade, da atuação de pesquisadoras de referência na área da ERER<sup>3</sup> e da missão institucional da Unilab em promover a integração cultural e educacional entre o Brasil e os países de língua portuguesa. Os critérios estabelecidos nos *itens “b”* e “c” auxiliaram na análise do modo como a temática das RERs se materializou em alguma disciplina do curso de Pedagogia da UFJF.

No intuito de compreender o compromisso institucional da UFJF com a inserção das RERs, também foram analisados o Projeto Pedagógico Institucional das Licenciaturas (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), reconhecendo a organicidade entre estes documentos.

### 4. Resultados e discussões

Com base na Lei Federal n.º 10.639/2003, observamos a presença da temática das RERs na instituição e no curso de Pedagogia por meio da apresentação, em ordem cronológica, dos documentos institucionais PPI (2018/2022)<sup>4</sup> e PDI (2022) e, na sequência, dos PPCs de Pedagogia de 2011 e 2022.

#### 4.1. Os documentos normativos da UFJF

O PPI (2018/2022) apresenta a reorganização curricular das licenciaturas da UFJF, fruto da articulação da Faculdade de Educação (FACED) com as/os coordenadoras dos cursos de licenciatura, o Colégio de Aplicação João XXIII e os representantes do Diretório Central de Estudantes dessa instituição. Trata-se do primeiro documento normativo que estabelece as condições institucionais e estruturais dos 30 cursos de formação inicial de professoras/es nas modalidades presencial e à distância (Universidade Federal de Juiz de Fora [UFJF], 2018). Diante deste contexto, analisamos o PPI a partir do seguinte questionamento: seria possível observar compromissos com a formação de professoras/es antirracista?

---

<sup>3</sup> Destacamos a Dra. Nicéa Quintino Amauro, doutora em Ciências pela Universidade de São Paulo, com atuação em currículo, Ensino de Química e descolonização do currículo de Ciências, e Anna Maria Canavarro Benite, doutora em Ciências pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, pesquisadora do Ensino de Química, com ênfase em currículos negrorreferenciados, ciências de matriz africana e da diáspora, mulheres negras nas Ciências e políticas de Ações Afirmativas.

<sup>4</sup> Assumimos a seguinte notação – NOME DO DOCUMENTO (ano referente a publicação do documento).

O primeiro movimento analítico concentrou-se nas *disciplinas de fundamentos*, obrigatórias a todos os cursos de licenciatura da UFJF e ofertadas entre o 3º e 7º período. No 3º período, é ofertada a disciplina *Estado, Sociedade e Educação*, com carga horária de 60 horas. No 4º período, constam as disciplinas *Políticas Públicas e Gestão do Espaço Escolar* (60 horas) e *Prática em Políticas Públicas e Gestão do Espaço Escolar* (30 horas). Já no 5º e 7º período integram a matriz curricular, respectivamente, as disciplinas *Processo de Ensino-Aprendizagem* (60 horas) e *Questões Filosóficas Aplicadas à Educação* (60 horas). De modo geral, tais disciplinas abordam aspectos sociopolíticos e educacionais, políticas públicas, gestão escolar, contribuições da Psicologia no campo educacional e relações entre Filosofia e Educação. Neste primeiro momento de análise, não identificamos, dentre essas disciplinas, um comprometimento explícito com as questões étnico-raciais.

Em seguida, observamos que a Lei n.º 10.639/2003 foi referenciada no PPI (2018/2022) uma única vez, em conjunto com a Lei n.º 11.645/2008, no contexto das ações realizadas pela Coordenação das Licenciaturas da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFJF entre os anos de 2011 e 2014, conforme o texto a seguir:

Atendimento à legislação vigente como a inclusão nos Projetos Pedagógicos de Curso das Licenciaturas de conteúdos relativos à Educação das Relações Étnico-Raciais (Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008), que após encaminhamento do Fórum de Licenciaturas da PROGRAD foi possível com a colaboração da FACED ao reorganizar disciplinas que já abordavam estas questões. (UFJF, 2018, p. 23)

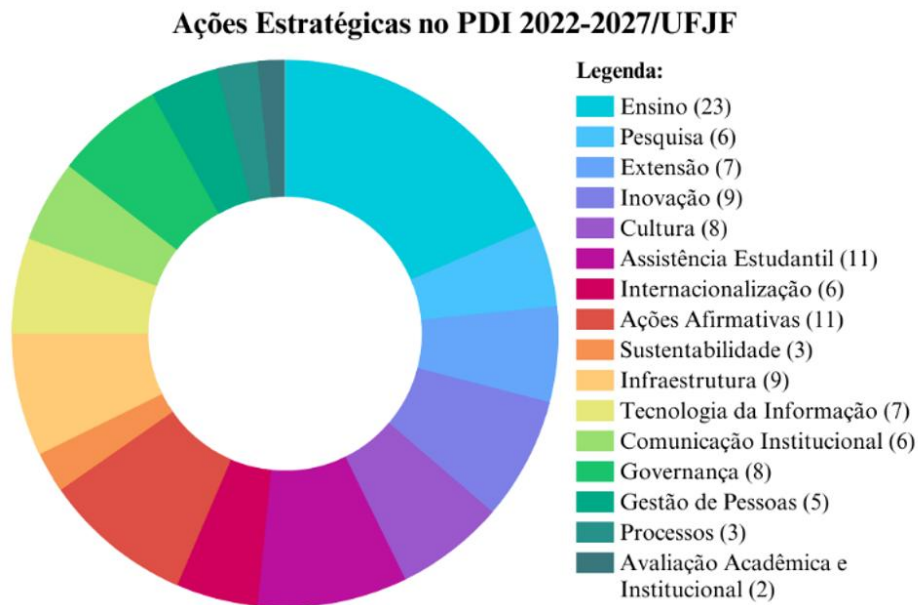
Na citação anterior, as referidas legislações foram mencionadas pontualmente, restritas às ações de implantação e de avaliação dos programas de formação de professoras/es. Contudo, não observamos a descrição dos meios em que a implantação dessas legislações ocorreria nesta formação, tampouco o detalhamento das disciplinas que já abordavam a temática das RERs.

Um último ponto analisado refere-se à equipe de elaboração deste documento, na qual não foi possível identificar a representatividade de docentes negros/as. Neste sentido, “é irrealista que numa sociedade como a nossa, de maioria negra, somente um grupo domine a formulação do saber” (Ribeiro, 2019, p. 65). Portanto, a ausência da diversidade racial na elaboração de um documento normativo de uma instituição pública brasileira de Ensino Superior evidencia os limites na democratização desses espaços.

Diante das análises tecidas do PPI (2018/2022), consideramos que não há um compromisso explícito com a formação de docentes antirracistas, devido a dois fatores. Primeiro, as *disciplinas de fundamentos* não apresentaram indícios da abordagem da temática das RERs em suas ementas. Já as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008 são apenas mencionadas em uma seção do documento, sem qualquer orientação explícita quanto à sua obrigatoriedade nos PPCs de formação de professoras/es. Embora publicado quinze anos após a promulgação dessas legislações, o PPI (2018/2022) ainda não contempla, de forma aprofundada, o compromisso com a formação de professoras/es antirracistas. Assim, concluímos que a abordagem da diversidade étnico-racial na formação de professores/as promovida pela UFJF ainda não se configura como uma demanda obrigatória a todas as licenciaturas.

Um outro documento institucional analisado foi o PDI (2022), instrumento que orienta a vida universitária da UFJF, apresentando as ações, compromissos e valores dessa instituição (UFJF, 2022). A elaboração desse documento ocorreu de forma participativa, envolvendo comissões abertas e 17 grupos de trabalhos, responsáveis pela proposição de 124 ações e 431 metas para a instituição (Figura 1).

**Figura 1.** Ações Estratégicas das Áreas do PDI 2022-2027 da UFJF



A partir da Figura 1, observamos que as áreas com maior e menor quantitativo de ações são, respectivamente, Ensino (23 ações) e Avaliação Acadêmica e Institucional (2 ações). Considerando que a Lei n.º 10.639/2003 é uma Ação Afirmativa no Brasil (Pereira, 2017), este aspecto constituiu o primeiro eixo de investigação de sua presença no PDI (2022). Embora houvesse maior probabilidade de localizar ações relacionadas às RERs a área das Ações Afirmativas, optamos por mapear, ao longo do documento, o termo “*étnico-racial(is)*”. Como esperado, os resultados confirmaram sua incidência na área de Extensão, especificamente na Ação 2, voltada à ampliação da relação interinstitucional da UFJF. As metas associadas incluem a promoção da igualdade étnico-racial, a aproximação com coletivos e movimentos sociais e o fomento a editais temáticos, configurando a carga horária extensionista como uma possibilidade de inserção das RERs na formação inicial de professoras/es.

No âmbito das ações estratégicas referentes às Ações Afirmativas, destacamos a Ação 3, cujo objetivo é implementar os conteúdos étnico-raciais em todas as graduações ofertadas pela UFJF, garantindo as especificidades de cada área (UFJF, 2022). Os respectivos planos de meta anuais são apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1.** Plano de Metas Anuais da Ação 3 do PDI (2022)

| Ano  | Plano de Metas da Ação 3: Implementar Conteúdos Étnico-Raciais nos Currículos dos Cursos de Graduação   |
|------|---|
| 2022 | Levantamento das disciplinas e de conteúdos curriculares que atendem as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todos os cursos de graduação da UFJF.   |
| 2023 | Discussão com o Fórum de Licenciaturas e Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) sobre a implementação dos conteúdos curriculares que cumprem as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todos os cursos de graduação da UFJF. |
| 2024 | Implementação em <b>50%</b> dos cursos de graduação de disciplinas e/ou conteúdos curriculares que cumprem as Leis 10.639/03 e 11.645/08.   |
| 2025 | Implementação em <b>75%</b> dos cursos de graduação de disciplinas e/ou conteúdos curriculares que cumprem as Leis 10.639/03 e 11.645/08.   |
| 2026 | Implementação em <b>100%</b> dos cursos de graduação de disciplinas e/ou conteúdos curriculares que cumprem as Leis 10.639/03 e 11.645/08.  |

Nota: Adaptado de Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2027) da Universidade Federal de Juiz de Fora, de UFJF (2022, p. 298).

As metas anteriores (Tabela 1) indicam que, até 2026, todos os cursos de graduação da UFJF deverão apresentar disciplinas ou conteúdos voltados à implementação das referidas legislações. Contudo, não foram identificadas, no *site* do PDI da UFJF, informações sobre o andamento dessa ação. Ainda assim, destacamos a importância do compromisso institucional explícito com as questões étnico-raciais, formalmente oficializado nas ações e valores da UFJF.

#### 4.2. Os projetos pedagógicos do Curso de Pedagogia da UFJF

Ao buscarmos pelos termos “Relações Étnico-Raciais”, “Lei n.º 10.639/2003”, “Cultura”, “Raça” e “Afro-Brasileiro/a”, no PPC (2011), apenas o termo “Cultura” foi encontrado, aparecendo quatorze vezes, conforme a tabela a seguir (Tabela 2).

**Tabela 2.** Resultado da Busca pelo Termo “Cultura” no PPC (2011)

| Local e descrição  |
|--|
| <p>Disciplina obrigatória <i>Corporeidade e Cultura de Movimento</i><br/> <i>Ementa:</i> Estudo das principais representações da corporeidade na sociedade contemporânea e suas implicações para o trato da <b>cultura de movimento</b> na escola brasileira.</p>  |
| <p>Disciplina eletiva <i>Cultura Organizacional da Escola</i><br/> <i>Ementa:</i> Concepções de <b>Cultura</b>; <b>Cultura popular</b> e <b>cultura de massa</b>; A escola no mundo globalizado capitalista; Escola e luta de classes; Escola e Democracia; A escola como um espaço de manifestação das contradições sociais; A escola como mediadora de práticas sociais; Os intelectuais e a <b>organização da cultura</b>.</p>  |
| <p>Disciplina obrigatória <i>Antropologia e Educação</i><br/> <i>Ementa:</i> Introdução das várias possibilidades de compreensão do conceito de cultura; caracterização, a partir de tais conceituações, do trabalho da etnografia escolar. Diversidade e multiculturalidade nos diferentes espaços sociais. <b>Culturas africanas</b> e <b>cultura afrobrasileira</b>: a formação social brasileira.</p>  |
| <p>Disciplina eletiva <i>Movimentos Sociais e Educação</i><br/> <i>Ementa:</i> Perspectivas teóricas no estudo dos movimentos sociais. Concepções e desenvolvimento histórico do movimento sindical e popular no Brasil. A dimensão educativa da ação coletiva dos movimentos sociais e a <b>produção de cultura e consciência de classe</b>.</p>  |
| <p>Disciplina eletiva <i>Ludicidade e Educação Infantil</i><br/> <i>Ementa:</i> Fundamentos teóricos do lúdico. Concepções e origem dos jogos. O significado do lúdico como prática social. O lúdico como fonte de compreensão do mundo e o seu papel na educação da infância. O brincar e suas teorias. Brinquedos: em direção a uma nova <b>cultura infantil</b>. Atividades desenvolvidas nas escolas de Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.</p> |
| <p>Anexo - Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP) n.º 1, de 15 de maio de 2006.<br/>         Art. 5º §1º I - Promover diálogo entre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprias à <b>cultura do povo indígena</b> junto a quem atuam e os provenientes da sociedade majoritária;</p>   |

A partir da análise do termo “Cultura” no PPC (2011) (Tabela 2), constatamos sua relação com as RERs em dois locais: na disciplina *Antropologia e Educação* e no anexo da *Resolução CNE/CP n.º 1/2006*, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação nos Cursos de Pedagogia. Contudo, o trecho desta resolução refere-se às escolas indígenas, não constituindo objeto desta pesquisa. A disciplina *Antropologia e Educação*, obrigatória no 5º período do curso, com carga horária de 60h, apresenta em sua ementa o seguinte fragmento: “Culturas africanas e cultura afro-brasileira: a formação social brasileira.” (UFJF, 2011, p. 12). A presença deste elemento na ementa indica um primeiro indício da abordagem da temática das RERs na formação de pedagogas/os na UFJF.

Outra disciplina obrigatória presente no PPC (2011), embora não identificada na busca inicial, mas cuja existência já era de nosso conhecimento, é *Educação e Diversidade Étnico-Racial*, ofertada no 6º período do curso de Pedagogia com carga horária de 60h. A primeira ementa disponível, referente ao ano de 2009 e acessada pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFJF, apresenta o seguinte texto: “Formação social brasileira e **diversidade étnico-cultural**. Processos estruturantes e constituintes das relações étnicas no Brasil. Os impactos do preconceito e da discriminação. A educação e a questão racial. Políticas afirmativas.” (UFJF, 2011, p. 12, *grifo nosso*). Diferentemente da disciplina *Antropologia e Educação*, na qual as RERs

aparece de forma pontual, nesta disciplina a diversidade étnico-racial constitui a temática central. A análise dessas disciplinas evidencia mais um indício do compromisso com a abordagem das RERs na formação de pedagogas/os na UFJF.

Na análise do PPC (2022), localizamos os termos “Cultura”, oito vezes, e “Afro-brasileiro”, uma única vez nos seguintes locais do documento (Tabela 3).

**Tabela 3.** Resultado da Busca pelo Termo “Cultura” e “Afro-brasileiro” no PPC (2022)

| Local e descrição   |
|---|
| Disciplina obrigatória <i>Corporeidade e Cultura do Movimento</i> .   |
| Disciplina eletiva <i>Arte e Cultura Afro-Brasileira</i> .  |
| Seção 4.4. Núcleo de Eixos Transversais: Prática como Componente Curricular (PCC), Atividades Curriculares de Extensão (ACE), Atividades Acadêmico-Científicas Curriculares (AACC) e Educação e <b>Cultura</b> em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão:<br>d) 240h (duzentos e quarenta horas) de disciplinas relacionadas à educação e <b>cultura</b> em direitos humanos, diversidade e inclusão, além de passar diversas disciplinas do currículo (UFJF, 2022, p. 28). |
| A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é assim conceituada pela Resolução n.º 4/2018 do Conselho Setorial de Extensão e <b>Cultura</b> (CONEXC) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF, 2022, p. 30).   |
| A mobilização global para a educação em direitos humanos, segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEHDH – (BRASIL, 2007) está imbricada ao conceito de educação para uma <b>cultura democrática</b> (...) (UFJF, 2022, p. 32).  |

Diante desses resultados (Tabela 3), constatamos que a associação do termo “Cultura” vinculado às questões étnico-raciais ocorre apenas no nome da disciplina eletiva *Arte e Cultura Afro-Brasileira*. Ao consultar a ementa dessa disciplina via SIGA-UFJF, há dois planos de ensino disponíveis, referentes ao segundo semestre de 2018 e 2019, ambos com a mesma ementa, conforme descrito a seguir:

A disciplina propõe discutir o conceito de cultura afro-brasileira e sua relação tanto com a ancestralidade e os valores civilizatórios de matriz africana, como também quanto às questões étnico-raciais brasileiras. Objetiva ainda valorizar e problematizar a presença negra no Brasil a partir de suas riquezas culturais, artísticas e filosóficas, dando destaque para as produções contemporâneas de diversas áreas, com destaque para as artes visuais, a filosofia e as artes cênicas afrocentradas. Pretende contribuir para a consolidação da Lei 10.639/03 que determina a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" ao mesmo tempo em que acessar e gerar a produção de novos conhecimentos sobre a temática investigada. (UFJF, n.d.)

Nesta ementa, observamos um compromisso com a implementação da Lei n.º 10.639/2003, que ultrapassa as questões artísticas e culturais ao incluir reflexões sobre a filosofia afrocentrada. Em relação ao termo “Afro-Brasileiro”, identificamos apenas um resultado, referente ao próprio nome da disciplina anteriormente citada.

Em diálogo com os resultados do PPC (2011), as disciplinas obrigatórias *Educação e Diversidade Étnico-Racial* e *Antropologia e Educação* permaneceram no PPC (2022), com algumas alterações. A ementa da disciplina *Educação e Diversidade Étnico-Racial* manteve-se, mas sua carga horária foi reduzida de 60h para 45h, distribuídas em 30h de Prática como Componente Curricular, voltadas à futura atuação docente e ao conhecimento da organização das escolas, e 15h de Atividade de Curricularização de Extensão, carga horária extensionista obrigatória a todos os cursos da UFJF.

Em contrapartida, a disciplina de *Antropologia e Educação* manteve a carga horária (60h), mas apresentou alterações na ementa, conforme descrito na Tabela 4.

**Tabela 4.** Ementa da Disciplina Antropologia e Educação nos Anos de 2011 e 2022

| Ementa de 2011  | Ementa de 2022  |
|---|---|
| <p>Introdução das várias possibilidades de compreensão do conceito de cultura; Caracterização, a partir de tais conceituações, do trabalho da etnografia escolar. Diversidade e multiculturalidade nos diferentes espaços sociais. <b>Culturas africanas e cultura afro-brasileira: a formação social brasileira.</b></p> | <p>Introdução das várias possibilidades de compreensão do conceito de cultura e dos processos de aquisição, construção e transmissão da cultura. Manutenção e transformação da cultura. A educação como cultura: cultura popular e educação. Cultura escolar numa perspectiva histórica. Diversidade e multiculturalidade nos diferentes espaços sociais.</p> |

\*Esta informação sobre a ementa da disciplina foi obtida no site do SIGA-UFJF.

A análise da Tabela 4 evidencia que a menção explícita às culturas Africana e Afro-brasileira na formação da sociedade, presente na ementa de 2011, foi retirada na ementa de 2022, impactando significativamente na obrigatoriedade da abordagem das RERs. Quais motivações e o contexto teriam levado à supressão da menção explícita à temática étnico-racial na ementa dessa disciplina? A partir dos planos de ensino disponíveis no SIGA-UFJF, constatamos que a mudança ocorreu em 2013, embora não haja informações sobre sua justificativa.

Diante disso, na tabela a seguir (Tabela 5), apresentamos uma síntese da abordagem da temática das RERs nas disciplinas obrigatórias e eletivas dos PPCs (2011 e 2022).

**Tabela 5.** Disciplinas Obrigatórias e Eletivas com a Temática das RERs no PPC (2011) e PPC (2022)

|                   | Disciplinas Obrigatórias   | Disciplinas Eletivas  |
|-------------------|--|---|
| <b>PPC (2011)</b> | Educação e Diversidade Étnico-Racial<br>Antropologia e Educação                          | Nenhuma   |
| <b>PPC (2022)</b> | Educação e Diversidade Étnico-Racial<br>Fundamentos Teórico-Methodológicos em Artes<br>I | Arte e Cultura Afro-Brasileira<br>Educação e Diversidade II<br>História das Infâncias: Escolarização e Trabalho |

A princípio, poderíamos considerar uma ampliação do quantitativo de disciplinas eletivas voltadas às RERs do PPC (2011) para o PPC (2022), conforme indicado na Tabela 5. No entanto, a ausência de registro dessas disciplinas no PPC (2011) inviabiliza esta comparação. Ademais, questionamos o alcance das disciplinas eletivas, já que, segundo Silva (2018), estas tendem a atrair um público restrito, frequentemente composto por estudantes negros ou engajados na luta antirracista. Reconhecemos, portanto, a relevância dessas disciplinas no PPC (2022), entretanto, por seu caráter eletivo, podem não atingir a totalidade do corpo discente, o que limita o cumprimento dos objetivos da Lei n.º 10.639/2003, que visa não apenas à difusão de conteúdos, mas à problematização e transformação de mentalidades e atitudes racistas (Silva, 2018).

Para aprofundar a análise das disciplinas eletivas presentes no PPC (2022), elaboramos a Tabela 6 com a síntese de suas ementas.

**Tabela 6.** Descrições das Disciplinas Eletivas com Abordagem das RERs no PPC (2022)

| Disciplina                                       | Características   | Ementa das disciplinas   | Ano                  |
|--|-------------------|--|----------------------|
| Arte e Cultura Afro-Brasileira                   | 5º período<br>60h | A disciplina propõe discutir o conceito de cultura afro-brasileira e sua relação tanto com a ancestralidade e os valores civilizatórios de matriz africana, como também quanto às questões étnico-raciais brasileiras. Objetiva ainda valorizar e problematizar a presença negra no Brasil a partir de suas riquezas culturais, artísticas e filosóficas, dando destaque para as produções contemporâneas de diversas áreas, com destaque para as artes visuais, a filosofia e as artes cênicas afrocêntricas. Pretende contribuir para a consolidação da Lei 10.639/03 que determina a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" ao mesmo tempo em que acessar e gerar a produção de novos conhecimentos sobre a temática investigada. | 2018<br>2019         |
| Educação e Diversidade II                        | 8º período<br>60h | Inclusão em Educação. Educação para todos: pedagogia da autonomia. Questões contemporâneas sobre diferenças e diversidade: gênero e sexualidades; educação de jovens e adultos; deficiências, educação para a terceira idade; <b>relações raciais</b> ; grupos prisionais; diferenças religiosas e outros temas.   | 2018<br>2022<br>2023 |
| História das Infâncias: Escolarização e Trabalho | 8º período<br>60h | Estudo histórico da instituição da infância em sua relação com os processos de escolarização. Abordagem da infância e a sua constituição em termos de pertencimento social, <b>origem étnico-racial</b> , de gênero, como tempo geracional e produção sócio-histórica. Infância e o mundo do trabalho.   | 2018<br>2023         |

Nota: Adaptado de PPC de Licenciatura em Pedagogia Modalidade Presencial, de UFJF (2022a).

Com base na Tabela 6, observamos a inserção da temática das RERs nas disciplinas eletivas, intensificada a partir de 2018, com a criação da disciplina *Arte e Cultura Afro-Brasileira*<sup>5</sup>. Embora a disciplina *Educação e Diversidade II* possua plano de ensino desde 2009, a abordagem das questões contemporâneas da diferença e da diversidade étnico-racial ocorre a partir de 2018. De modo semelhante, os planos de ensino da disciplina *História das Infâncias: Escolarização e Trabalho*, de 2018 e 2023, contemplam a temática das RERs na articulação entre infância e pertencimento étnico-racial. Apesar da tendência de considerarmos o ano de criação dessa disciplina sendo 2018, a ausência de registros históricos nos PPCs impede esta afirmação.

No que se refere às disciplinas obrigatórias, identificamos a supressão da abordagem explícita das RERs na disciplina *Antropologia e Educação*. Em contrapartida, a disciplina *Fundamentos Teórico-Methodológicos em Artes I*, embora já estivesse presente no PPC (2011), passou a incorporar a temática das RERs em 2017, com a inserção da referência à Lei n.º 10.639/2003. Em 2020, sua ementa foi alterada, conforme apresentamos na Tabela 7.

<sup>5</sup> Esta informação foi fornecida pelo docente responsável pela criação da disciplina.

**Tabela 7.** Modificações da Disciplina Fundamentos Teórico-Metodológicos em Artes I para a Inserção da Temática das RERs

| <b>Disciplina Fundamentos Teórico-Metodológicos em Artes I</b>   |   |
|--|---|
| <p><b>Ementa (2011):</b> Concepções de arte, sua mutabilidade conceitual e temporal, enfatizando diferentes modos de percepção e processos de criação, analisando os novos meios de apreensão perceptiva da arte no mundo contemporâneo. Princípios pedagógicos decorrentes do pensamento educacional moderno e dos movimentos artísticos contemporâneos aplicados à Arte/educação. Analisa práticas, teorias e histórico do ensino e aprendizagem de música e artes visuais em espaços e tempos de educação infantil e anos iniciais (crianças de zero a dez anos) no Brasil e em outros países. Discute pesquisas sobre formação de professores e práticas de educação em música e artes visuais. Introduz ao estudo de artes audiovisuais e de educação de professores e de crianças pequenas nessa área. Estágios iniciais de maturação e o desenvolvimento gráfico da criança.</p> <p><b>Conteúdo (2011):</b> Analisar as linguagens artísticas; Relacionar cultura, arte e educação; Avaliar a arte na escola; Compreender as relações da criança com as linguagens artísticas: sonoras, visuais e audiovisuais.</p> |   |
| <b>Alterações Identificadas</b>  |   |
| <b>Ano</b>   | <b>Descrição da alteração</b>   |
|  | <p><i>Inclusão de bibliografia:</i><br/>           CARVALHO, Francione Oliveira. MARTINS, Mirian Celeste. A Interculturalidade na formação do pedagogo brasileiro: territórios de Arte &amp; Cultura. Revista Educação Online, n. 15, jan./abr. 2014, p. 144-157.</p>   |
| <b>2017</b>  | <p><i>Inclusão de documentos normativos na bibliografia complementar:</i><br/>           BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 2004.<br/>           BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008.</p> |
| <b>2020</b>  | <p><i>Inserção de um tópico explícito das RERs no conteúdo:</i><br/>           O ensino de arte e as diversidades: inclusão escolar, cultura indígena e afro-brasileira.</p>  |

\*Esta informação sobre a ementa da disciplina foi obtida no site do SIGA-UFJF.

As mudanças nesta disciplina, iniciadas em 2017 (Tabela 7), voltadas à inserção da temática étnico-racial, envolveram a atualização da bibliografia, com a inclusão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, da Lei n.º 11.645/2008 e de um artigo sobre interculturalidade e formação em Pedagogia. Em 2020, ao conteúdo da disciplina é acrescido o tópico: “O ensino de arte e as diversidades: inclusão escolar, cultura indígena e afro-brasileira”. Desta forma, observamos um movimento de ampliação do debate acerca das RERs nesta disciplina.

## 5. Considerações finais

Ao retomarmos a questão de pesquisa deste estudo: Quais os “(não)ditos” das RERs no curso de Pedagogia da UFJF? As análises indicaram que, embora a temática das RERs esteja presente nos PPCs desde 2011, sua incorporação ocorre de forma desigual e, em alguns casos, marcada por silenciamentos, especialmente no que se refere à explicitação da Lei n.º 10.639/2003. Ainda assim, os resultados indicaram que o curso apresenta avanços significativos, que justificam o seu pioneirismo na implementação da referida legislação, embora tensionados por lacunas institucionais e normativas que promovem retrocessos nessa discussão. A partir da análise dos PPCs de Pedagogia da UFJF, constatamos que os conteúdos referentes às RERs já eram contemplados no PPC (2011) e permaneceram no PPC (2022), a partir de duas disciplinas: *Educação e Diversidade Étnico-Racial* e *Antropologia e Educação*. Todavia, nesta última disciplina, observamos a omissão da abordagem da temática das RERs a partir da ementa de 2013. Em contrapartida, em 2017, verificamos o aumento de disciplinas que implementaram esta temática, seja pela criação da disciplina *Arte e Cultura Afro-Brasileira*, ou pela inserção de conteúdo e referências na ementa da disciplina *História das Infâncias*:

*Escolarização e Trabalho*. Por fim, em ambos os PPCs (2011, 2022), a Lei n.º 10.639/2003 não foi referenciada de forma explícita.

No âmbito institucional, o PDI (2022) explicita o compromisso da UFJF com as Ações Afirmativas, incluindo a implementação de conteúdos relacionados à história e cultura africana, afro-brasileira e indígena em todos os cursos de graduação. No que se refere ao PPI (2018/2022), identificamos a ausência de um compromisso explícito com a implementação da Lei n.º 10.639/2003. Neste contexto, o curso de Pedagogia destaca-se por um movimento divergente, ao implementar a temática das RERs já no PPC (2011), algo que suscitou em nós a curiosidade em pesquisar o contexto e as/os atores envolvidas/os na criação da disciplina de *Educação e Diversidade Étnico-Racial*.

Cabe destacar que o recorte deste estudo se limita à análise documental dos PPCs e normativas institucionais da UFJF, não contemplando, as percepções dos docentes negros entrevistados na pesquisa desenvolvida no âmbito de um mestrado. Ademais, ao longo da pesquisa escavamos lacunas que indicam a pertinência de estudos futuros que analisem os sujeitos e instâncias responsáveis pela estruturação dos PPCs, bem como a existência de ações de extensão e pesquisas voltadas às RERs que favoreçam outras discussões sobre diversidade étnico-racial para além da sala de aula. Sem a pretensão de estabelecer modelos a serem seguidos, reiteramos, assim, que este estudo apresentou uma das experiências de formação de professoras/es comprometidos com a luta antirracista, oferecendo possibilidades para inspirar e orientar outros cursos, tanto nesta ou em outras instituições.

## Referências

- Canuto, L. T. V. (2024) *Os “(nã)ditos” das relações étnico-raciais nas licenciaturas em pedagogia e química da Universidade Federal de Juiz de Fora* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Juiz de Fora]. Repositório Institucional – UFJF. <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/17055>.
- Deus, Z. A. (2012). Os desafios da academia frente à Lei nº 10.639/03. *Revista de Educação Pública*, 21(46), 229–242. <https://doi.org/10.29286/rep.v21i46.404>
- Ignácio, A. T., & Nogueira, R. (2022). Formação docente para Educação das Relações Étnico-Raciais: Uma breve análise sobre o curso de Pedagogia IM/UFRRJ. In A. S. Gomes, E. H. L. Barboza, G. M. F. Paiva & I. M. Mello (Orgs.), *Ensaio interdisciplinares em humanidades Volume V* (pp. 42-62). Editora da FURG.
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (1996, 23 de dezembro). *Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional*. Presidência da República. [planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003. (2003, 10 de janeiro). *Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências*. Presidência da República. [planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm).
- Müller, T. M. P., & Coelho, W. N. B. (2013). A lei nº. 10.639/03 e a formação de professores: trajetória e perspectivas. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as*, 5(11), 29-54. <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/188>
- Pereira, A. M. (2017). O Movimento Negro Brasileiro e a Lei 10.639/03: Da criação aos desafios para a implementação. *Revista Contemporânea de Educação*, 12(23), 13–30, <https://doi.org/10.20500/rce.v12i23.3452>
- Pereira, M. M., & Silva, M. P. (2016). Percurso da Lei 10.639/03: Antecedentes e desdobramentos. *Linguagens & Cidadania*, 14(1). <https://doi.org/10.5902/1516849223810>
- Ribeiro, D. (2019). *Pequeno manual antirracista*. Companhia das Letras.
- Rodrigues, L. A. M. S., Barbosa, M. L. O., & Ribeiro, C. M. (2022). Mapeando a pesquisa em Educação das Relações Étnico-Raciais. *Cadernos de Pesquisa*, 52. <https://doi.org/10.1590/198053147753>
- Silva, P. B. G. (2016). Reconhecimento da história, cultura e direitos dos negros brasileiros. In W. N. B. Coelho, & J. M. Oliveira (Orgs.), *Estudos sobre relações étnico-raciais e educação no Brasil* (pp. 17-49). Livraria da Física.

- Silva, E. A. (2018). O "(não) lugar" da Educação Etnorracial na grade curricular do curso de Ciências Sociais da USP, UNICAMP e UNESP. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as*, 10, 505-529. <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/487>
- Universidade Federal de Juiz de Fora. (n.d.). *Plano de ensino da disciplina EDU319 - Arte e Cultura Afro-Brasileira*. Faculdade de Educação – UFJF. <https://www2.ufjf.br/faced/area-discente/disciplinas-e-ementas/?page=plano-de-ensino&codDisciplina=EDU319>
- Universidade Federal de Juiz de Fora. (2010). *Informativo Reestruturação Curricular Pedagogia 2011*. UFJF.
- Universidade Federal de Juiz de Fora. (2018). *Projeto Pedagógico das Licenciaturas da Universidade Federal de Juiz de Fora*. Pró-Reitoria de Graduação – UFJF. <https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2022/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-97.2022.pdf>
- Universidade Federal de Juiz de Fora. (2022a). *Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia Modalidade Presencial*. UFJF. <https://www2.ufjf.br/pedagogia/wp-content/uploads/sites/673/2024/09/PPC-VERS%C3%83O-FINAL-JAN-24.pdf>
- Universidade Federal de Juiz de Fora. (2022b). *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2027)*. UFJF. <https://www2.ufjf.br/pdi/wp-content/uploads/sites/249/2022/05/PDI-UFJF-2022a2027.pdf>